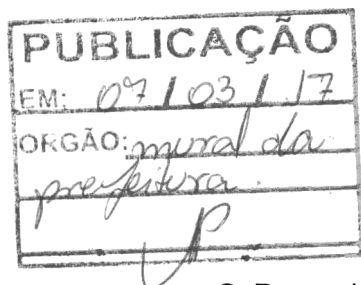




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.



“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Che Fe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$230.210,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais), de acordo com o artigo 43 c/c artigo 46, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

## 02 PODER EXECUTIVO

### 02.11 Secretaria Municipal de Educação

#### 02.11.11 Educação Complementar

##### 02.11.11.12 Educação

##### 02.11.11.12.361 Ensino Fundamental

##### 02.11.11.12.361.1202 Gestão do Ensino Fundamental

##### 02.11.11.12.361.1202.1397 AQUISIÇÃO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

02.11.11.12.361.1202.1397.44.90.52.00	Equipamentos e Material	
Permanente.....		R\$230.210,00

**Art. 2º.** Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Excesso de arrecadação pela Transferência constante do Termo de Compromisso n. 201700136, firmado com o FNDE.

I. Fonte de Recursos 1.22.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de março de 2017.

  
**EDMAR XAVIER MACIEL**  
Prefeito Municipal